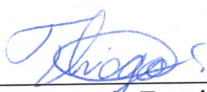


Ano 2018 <i>Plenário das Deliberações</i>		
Protocolo N.º 628 às 09:05 hs.  Assinatura do Funcionário	Em 12/11/2018. <input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto do Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda	N.º 367/2018

Autor: Vereador DR. JAIME RODRIGUES - PMDB

Senhor Presidente:

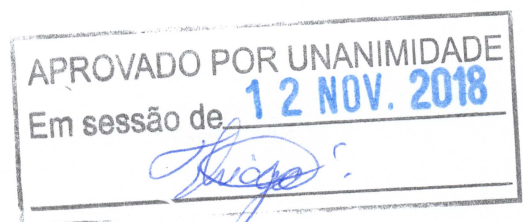
Indico à Mesa, após cumprimento das formalidades regimentais e deliberação do Plenário, seja enviado expediente ao Prefeito Municipal, solicitando que seja analisada a possibilidade de alterar o texto do § 2º, do Decreto n.º 4.060, de 04 de outubro de 2018, reduzindo a taxa de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 07 de novembro de 2018.


Dr. JAIME RODRIGUES

Vereador-PMDB

Presidente da Comissão de Obras Públicas, Transportes, Com. e Meio Ambiente



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Consideramos o valor da referida taxa, muito elevada para os trabalhadores do transporte alternativo de nossa cidade, que prestam um valioso serviço à população barra-garcense, colaboram com o desenvolvimento da cidade e que muitas vezes, seus rendimentos não são suficientes para custear os custos com a atividade, ou seja, combustível, manutenção do veículo, impostos, dentre outros e que a referida taxa cai muito pesadamente sobre os ombros desses trabalhadores.

Diante do exposto, esperamos contar com a atenção do ilustre Prefeito Municipal, no atendimento desse nosso pedido.


Dr. JAIME RODRIGUES

Vereador-PMDB

Presidente da Comissão de Obras Públicas, Transportes, Com. e Meio Ambiente



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO Nº 4.060 DE 04 DE Outubro DE 2018.

“Altera o Decreto nº 4.042 de 20 de agosto de 2018, que dispõe sobre regulamentação da Lei Complementar nº 240/2018”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ANGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a justificativa apresentada pelo Sindicato dos Moto-Taxistas de Barra do Garças/MT – SINDIMOTOBAG, via Ofício nº 04/2018,

DECRETA:

Art. 1º - O § 4º, do Artigo 1º do Decreto nº 4.042 de 20 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguintes redação:

“§ 4º - As motocicletas do serviço de moto-táxi poderão permanecer em suas cores originais, porém, deverão conter adesivo refletivo com a identificação de “Moto-Táxi”, a fim de padronizar todas as motocicletas e facilitar a fiscalização.”

Art. 2º - O § 2º, do Artigo 10 do Decreto nº 4.042 de 20 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º - Será permitida a transferência de vagas, estabelecendo um teto máximo para venda e transferência de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dos quais o vendedor ao efetivar a venda, deverá recolher aos cofres públicos, taxa de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).”

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças - MT, 04 de Outubro 2018.


ROBERTO ANGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal